



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : LEI Nº 30/88, de 23 de setembro de 1.988
Assunto :
Serviço : Institui a Gratificação de Natal (13º Salário), para
Data : os funcionários estatutários ativos e inativos desta
Municipalidade.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários estatutários ativos e inativos desta municipalidade, terão direito a Gratificação de Natal, nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Gratificação instituída no artigo anterior será paga a todos os funcionários estatutários no mês de dezembro de cada ano, independente da remuneração normal a que têm direito.

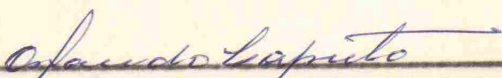
§ 1º - A Gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º - As faltas legais e justificadas ao serviço / não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação própria.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 23 de setembro de 1.988.


Orlando Caputo - Prefeito Municipal